PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM 19/04/85
POR 5 x 3

APROVADO EM 29/04/85
POR 5 x 2

APROVADO EM 03/05/85
POR 5 x 2

Nº 064/84
Nº 064/85

ANTEPROJETO DE LEI Nº 64/85

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à permutar imóveis para os fins que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, - Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com' o Sr. DAVID THEODORO WEUBEL e s/mulher, a área de terras medindo 2.166,30 m2., destacados do lote de área maior nº 193 da Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município, por cinco (5) datas de terras da Municipalidade situadas no Parque São Pedro, desta cidade, totalizando 1.634,35 m2., a saber:

Data 03 - Quadra 03 - área de 301,55 m2.
Data 05 - Quadra 03 - área de 309,00 m2.
Data 34 - Quadra 08 - área de 423,80 m2:
Data 10 - Quadra 19 - área de 300,00 m2.
Data 11 - Quadra 19 - área de 300,00 m2.

§ Único - A área de terreno a ser permutada, com 2.166,30 m2., mencionada nesta Lei, destina-se ao "Alargamento" da Rua Canadá,- Jardim Castelo, nesta cidade.

Art. 2º - Pela permuta das áreas acima mencionadas, a Prefeitura Municipal pagará ao Sr. David Theodoro Weubel e s/ Mulher, em dinheiro, a diferença de Cr$. 1.763.900, correndo, inclusive, todas as despesas com escrituração definitiva de todos' os imóveis óra citados, por conta da Municipalidade de Sarandi.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 1985.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 2

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ